



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

987/13
13 JUN 2013
M8

MENSAGEM Nº 025, de 13 de junho de 2013.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de dirigir-me a essa Colenda Câmara, para encaminhar o anexo Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a criação de Área de Especial Interesse Urbanístico e Econômico, voltada para atividades de Logística, Portuária e Industrial – AEIUE-LPI, na Unidade de Planejamento 08 – Bambuí”***.

Objetiva este Projeto de Lei a criação de Área de Especial Interesse Urbanístico e Econômico, voltada para as atividades de Logística, Portuária e Industrial – AEIUE-LPI, com fundamento no art. 190, inciso II do Plano Diretor Municipal – Lei Complementar nº 145/2006 –, e nos artigos 3º e 4º, inciso XXVII, da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo – Lei nº 2.272/2008.

A Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Maricá, em seu art. 190, já previa a necessidade da Administração Pública municipal criar condições para o enfrentamento dos impactos gerados pela instalação do Pólo Petroquímico, situado no Município vizinho de Itaboraí. Por isso, em decorrência da instalação desse complexo petroquímico, o Plano Diretor Municipal, já considerava a possibilidade de implantação de novos empreendimentos que se circunscreveriam em Zonas Especiais e Áreas de Especial Interesse, visando prestar suporte à cadeia de produção de petróleo e gás.

No mesmo sentido, a Lei nº 2.272 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, de 14 de novembro de 2008, em seu art. 3º, §§ 1º e 2º, previu a possibilidade de instalação de novas Áreas de Especial Interesse, a serem criadas por meio de Legislação específica, onde se insurge a presente proposição, que busca, atendendo a demandas já identificadas e que projetam para o nosso território a instalação de vários empreendimentos relacionados a esse setor econômico, oferecer um perfeito regulamento e disciplinamento para as atividades que se instalarão em nosso município.

A responsabilidade da Administração Pública implica em conciliar os mais diversos anseios da população, com o desenvolvimento e o progresso que se impõe pela própria dinâmica social. Deve buscar a plena sustentabilidade dos seus



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

987/13
13 JUN 2013
MS

patrimônios culturais e naturais, mas prezando, também e essencialmente, o seu maior patrimônio, que é o povo maricaense, que necessita de maiores e melhores oportunidades de emprego e geração de renda que lhes permita, acompanhando o desenvolvimento da cidade, serem inclusos no novo contexto social que as novas atividades econômicas que aportarão em Maricá proporcionarão.

Importa salientar que as propostas ora transformadas em projetos de lei foram apresentadas, em audiência pública, à população de Maricá, realizada em 14 de maio de 2013, assim como, ao Conselho da Cidade, de Maricá, que unanimemente acatou a inclusão de 5 (cinco) Áreas de Especial Interesse Urbanístico e Econômico, no ordenamento do espaço territorial de Maricá, quais sejam: 2 (duas) AEIUE-LPI em Bambuí/Manoel Ribeiro; 1 (uma) AEIUE-LPI em Bananal; 1 (uma) AEIUE-LPI em Jaconé; e 1 (uma) AEIUE-LPI no Condado.

Importante registrar também que a PETROBRAS já iniciou a implantação do Gasoduto Rota 3, que interligará as reservas marítimas de gás em exploração no litoral de Maricá com o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ, e que adentrará no continente pela área proposta para se transformar em AEIUE-LPI em Jaconé, concretizando-se assim o primeiro empreendimento dos vários que pretendemos receber em nosso município, com a instituição dessa nova regulação do uso do solo municipal.

Certos da manifestação favorável sobre a proposição que apresentamos, expressamos as vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a manifestação de nosso respeito e nímio apreço.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Ao
Exmo. Vereador Fabiano Taques Horta
Presidente da Câmara Municipal de Maricá



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

987/13
15.000.0
18

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 19 DE Junho DE 2013.

Dispõe sobre a criação de Área de Especial Interesse Urbanístico e Econômico, voltada para atividades de Logística, Portuária e Industrial – AEIUE-LPI, na Unidade de Planejamento 08 – Bambui.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Área de Especial Interesse Urbanístico e Econômico, voltada para atividades de Logística, Portuária e Industrial – AEIUE-LPI, dentro da UP 08.

Art. 2º O Zoneamento da Subseção V, da Unidade de Planejamento 08 – Bambui – UP 08, constante no Plano Diretor do Município de Maricá, em seu Art. 19, da Lei Complementar nº 145, de 10/10/2006, que passa à abarcar a Área de Especial Interesse Urbanístico e Econômico, voltado para atividades de Logística, Portuária e Industrial – AEIUE-LPI, categoria prevista no artigo 4º, inciso XXVII da Lei Municipal nº 2.272/2008.

§ 1º A AEIUE-LPI terá como uso especial o estabelecido no Anexo X – Quadro de Usos e Atividades, na categoria AEIUE, prevista na Lei Municipal nº 2.272/2008, sem prejuízo dos usos constantes nesta mesma Lei para o território da UP 08 – Unidade de Planejamento de Bambui.

§ 2º A AEIUE-LPI instituída por esta Lei terá seus limites internos à área da UP 08 conforme segue:

AEIUE-LPI – UP08 – Bambui

“Começa na Estrada do Caju, no ponto de cruzamento com a Estrada da Gamboa; segue em reta de rumo norte até a cota altimétrica de 15m, prosseguindo pela mesma em sentido leste até sua intersecção com a via sem denominação; segue pelo referida via e por seu prolongamento em demanda da cota altimétrica de 25m, pela qual segue até o ponto de coordenadas N=7.464.159,49m e E=728.130,36m; desce em reta de rumo sul até a cota altimétrica de 20m, seguindo por esta em demanda da sua

6



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

987/13
10 JUN 2013
[Handwritten signature]

intersecção com a via sem denominação; segue pela referida via até o seu ponto de cruzamento com a Estrada do Caju, prosseguindo em reta de azimute $148^{\circ}39'39''$ até a Estrada do Pindobal; segue pela referida estrada até o seu entroncamento com a via sem denominação, e pela mesma até o ponto de cruzamento com a via sem denominação; continua pela referida via e pelo seu prolongamento até atingir o córrego do Bambuí, pelo qual desce até sua intersecção com a rua Park Way; segue pela referida rua até o seu cruzamento com a Estrada do Bambuí, pela qual segue até sua intersecção com o divisor entre as águas que vertem para as lagoas, à esquerda, e as que vertem para o rio Pindobal, à direita; prossegue pelo referido divisor até o ponto de coordenadas $N=7.461.702,89m$ e $E=728.756,65m$, seguindo em reta de azimute $330^{\circ}30'39''$ até o ponto de coordenadas $N=7.463.470,66m$ e $E=727.756,93m$, a partir do qual continua por reta de azimute $263^{\circ}54'48''$ até o ponto de cruzamento da Estrada do Caju com a Estrada da Gamboa, ponto inicial desta delimitação."

AEIUE-LPI – UP08 – Manoel Ribeiro

"Começa na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), no ponto de cruzamento com a Estrada do Bambuí; segue pela referida rodovia em demanda do ponto de intersecção com a Estrada de Manoel Ribeiro, pela qual segue até o ponto de cruzamento com a reta de rumo leste que vem do ponto de intersecção da Estrada do Bambuí com a via sem denominação; continua pela referida reta e pela Estrada do Bambuí até o seu cruzamento com a Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), ponto inicial desta delimitação."

§ 3º Esta Área Especial se encontra delimitada no Mapa Zoneamento: Área de Especial Interesse Urbanístico e Econômico – Logística, Portuária e Industrial – AEIUE-LPI / UP08, na forma do Anexo I da presente Lei, que passa a fazer parte da Lei 2.272, de 14/11/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

